

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 1041, de 26 de dezembro de 2025.**

**Autoriza o Senhor Prefeito Municipal de Sobral e a Senhora Vice-Prefeita Municipal de Sobral a se ausentarem do município no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026.**

### **A PRESIDENTE INTERINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.**

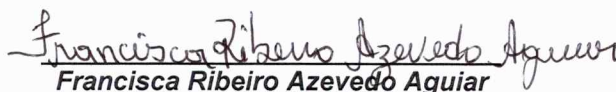
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do art. 36, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal - Dr. Oscar Spíndola Rodrigues Júnior e a Vice Prefeita Municipal - Dra. Maria Imaculada Dias Adeodato para ausentarem-se do Município, do Estado e do País, no período de dezembro de 2025 a dezembro de 2026, podendo ainda, dentro do período, reassumirem suas funções.

**Parágrafo único.** O Prefeito e a Vice-Prefeita, ao se ausentarem do Município, nos termos do Presente Decreto, terão que dar ciência com antecedência de 24 horas a Câmara de Vereadores em razão da linha sucessória, conforme determina parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica do Município de Sobral.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 26 de dezembro de 2025.

  
**Francisca Ribeiro Azevedo Aguiar**  
- Presidente Interina -